



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

[www.brodowski.sp.gov.br](http://www.brodowski.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski)

Sexta-feira, 11 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1302

Página 1 de 9

### SUMÁRIO

|                                     |   |
|-------------------------------------|---|
| <b>Poder Executivo</b> .....        | 2 |
| <b>Atos Oficiais</b> .....          | 2 |
| Leis Complementares .....           | 2 |
| Decretos .....                      | 5 |
| Portarias .....                     | 8 |
| <b>Atos de Pessoal</b> .....        | 9 |
| Outros atos .....                   | 9 |
| <b>Licitações e Contratos</b> ..... | 9 |
| Rescisão .....                      | 9 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Brodowski, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Brodowski poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.brodowski.sp.gov.br](http://www.brodowski.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Brodowski**

CNPJ 45.301.652/0001-02  
Praça Martin Moreira, 142 - Centro  
Telefone: (16) 3664-9100  
Site: [www.brodowski.sp.gov.br](http://www.brodowski.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski)

#### **Câmara Municipal de Brodowski**

CNPJ 56.889.587/0001-96  
Avenida Champagnat, 60 - Centro  
Telefone: (16) 3664-8500  
Site: [www.camarabrodowski.sp.gov.br](http://www.camarabrodowski.sp.gov.br)

#### **SAAEB - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski**

Avenida Dr. Rebouças, 757  
Telefone: (16) 3664-1822  
Site: [www.saaebrodowski.com.br](http://www.saaebrodowski.com.br)

#### **SISPREV - Brodowski**

Rua Benjamin Constant, 397  
Telefone: (16) 3664-6486  
Site: [www.sisprevbrodowski.sp.gov.br/](http://www.sisprevbrodowski.sp.gov.br/)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Brodowski garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.brodowski.sp.gov.br](http://www.brodowski.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 11 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1302

Página 2 de 9

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis Complementares

### LEI COMPLEMENTAR Nº 386, DE 11 DE ABRIL DE 2025

*Dispõe sobre a extinção do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski - SAAEB.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI** aprova e eu sanciono a seguinte lei complementar:

Art.1º Fica extinto o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski-SAAEB, autarquia municipal, criada pela Lei nº 73, de 28 de dezembro de 2004, nos termos desta lei complementar.

Parágrafo único. A Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski-SAAEB permanecerá ativo até o final do exercício financeiro vigente para a realização das providências necessárias ao encerramento das atividades.

Art.2º O Município sucederá à autarquia extinta em todos seus direitos, créditos e obrigações, decorrentes de lei, ato administrativo, decisão judicial ou contrato, assim como nas demais obrigações pecuniárias, inclusive nas respectivas receitas, que passarão a ser recolhidas à conta do Tesouro Municipal.

§1º Os órgãos da Administração Direta do Poder Executivo municipal adotarão as providências necessárias, visando à adaptação ou extinção dos instrumentos contratuais e demais acordos firmados pela entidade extinta.

§2º Ficam extintas as dívidas judiciais ou extrajudiciais entre o Município e a Autarquia, nos termos do art. 381 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Art.3º Os bens imóveis e móveis, materiais e equipamentos integrantes do patrimônio da autarquia serão incorporados pelo Município, cabendo ao chefe do Poder Executivo municipal expedir decretos tratando sobre:

I - Inventário de bens móveis e imóveis incorporados pelo Município;

II - Destinação dos bens móveis, imóveis e demais direitos de caráter econômico que compõem o patrimônio da autarquia;

III - Nomeação, dentre o quadro de servidores efetivos do Município, de encarregado pela guarda e conservação do arquivo da entidade.

Parágrafo único. Os documentos e registros dos servidores da autarquia extinta serão transferidos para a divisão de Recursos Humanos do Município.

Art.4º Sem prejuízo de sua remuneração, ficam encaminhados para Administração Pública Direta e Indireta do Município de Brodowski, os servidores ocupantes de cargos efetivos criados pelas Leis Complementares nº 102, de 5 de novembro de 2007; nº 129, de 2 de junho de 2009;

nº 132, de 2 de setembro de 2009; nº 236, de 8 de maio de 2015; nº 250, de 2 de dezembro de 2015; nº 274, de 4 de outubro de 2017, sendo redistribuídos ou convertidos nos seguintes termos:

I - Para redistribuição nos quadros da Administração Pública Direta, os cargos constantes no anexo I desta Lei Complementar;

II - Para conversão com base nos quadros disponíveis da Administração Pública Direta, os cargos constantes no anexo II desta Lei Complementar;

III - Para redistribuição nos quadros da Administração Pública Indireta, os cargos constantes no anexo III desta Lei Complementar.

a) Fica garantida aos servidores distribuídos para a Administração Pública Indireta a equiparação remuneratória com o cargo correspondente, bem como todos os direitos e garantias previstos em lei específica do cargo a ser ocupado.

Parágrafo único. Em caso de vacância, serão extintos os cargos presentes no anexo IV desta Lei Complementar.

Art.5º Para efeitos do caput do 4º considera-se remuneração o valor das parcelas percebidas conforme lei vigente ou decisão judicial na data das redistribuições ou conversões mencionadas nos incisos I e II do art. 5º desta Lei Complementar.

Art.6º Para fins previdenciários, estágio probatório, concessão de férias, licença prêmio, adicional por tempo de serviço, sexta parte, bem como para progressão nas carreiras, será computado o tempo de serviço prestado pelos servidores no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski, no momento de sua redistribuição ou conversão.

Parágrafo único. Ficam mantidas as averbações de tempo de serviço autorizadas pelo SAAEB até a data de sua extinção.

Art.7º Fica assegurada a incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do servidor, desde que cumpridos os requisitos legais.

§1º Para fins de incorporação, serão observados o tempo mínimo de recebimento, a natureza da vantagem e os demais requisitos previstos em lei complementar ou ordinária, conforme o caso.

§2º A incorporação de que trata o caput deste artigo somente poderá ocorrer em relação às vantagens percebidas até a data de promulgação da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

§3º As vantagens de natureza transitória, concedidas após a data de promulgação da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, não poderão ser incorporadas aos vencimentos, proventos ou remuneração do servidor.

Art.8º Aos servidores ocupantes de cargos públicos redistribuídos por esta Lei Complementar fica garantido o direito de tratamento isonômico em relação à:

I - Concessão de índices de reajustes salariais;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 11 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1302

Página 3 de 9

II - Aplicação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos;

III - Todos os demais direitos assegurados pela Lei Complementar nº 6, de 12 de julho de 1999.

Art.9º Fica autorizada à liquidação e o pagamento de todos os direitos dos servidores do SAAEB, tais como férias, licença prêmio, banco de horas e horas extras.

Parágrafo único. A liquidação e pagamento previstos no caput deste artigo ocorrerão com dotações orçamentárias próprias da autarquia.

Art.10. Ficam extintos os cargos em comissão e as funções gratificadas existentes no Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAEB.

Art.11. O servidor público que, na data de vigência desta lei, estiver licenciado sem remuneração para tratar de interesses particulares, deverá comparecer ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Brodowski, no primeiro dia útil após a extinção da autarquia, para regularização de sua situação funcional.

Art.12. O servidor público licenciado para o tratamento de saúde por período superior a 30 dias quando da entrada desta lei em vigor, será convocado pelo setor de Recursos Humanos para nova avaliação pericial.

Art.13. Os servidores afastados por auxílio doença ou acidente de trabalho devem apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no primeiro dia útil após o término do afastamento, para regularização de sua situação funcional.

Art.14. Fica atribuída à Procuradoria Geral do Município a competência para atuar judicial e extrajudicialmente em todas as demandas oriundas da autarquia extinta, bem como para a inscrição e cobrança da dívida ativa, tão logo seja extinta a autarquia e redistribuídos seus servidores.

Art.15. Compete à Corregedoria Geral do Município, o andamento dos processos disciplinares ou procedimentos já instaurados pela Autarquia, assim como a apuração de infrações disciplinares atribuídas aos servidores integrantes do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski - SAAEB que não forem concluídas ou que surgirem após o encerramento das atividades da Autarquia.

Parágrafo primeiro. A Corregedoria Geral do Município passa a ter competência para processar e julgar os servidores do SAAEB, após sua incorporação na Administração Direta ou Indireta do Município, por infrações cometidas quando ainda estavam em exercício na autarquia extinta, independentemente do momento em que essas infrações sejam denunciadas.

Art.16. O Poder Executivo fica autorizado a expedir decretos visando à regulamentação e a correta aplicação desta Lei Complementar.

Parágrafo único. Em caso de impossibilidade de regulamentação por decreto, assim como da ausência de lei ou outro ato normativo no âmbito da Administração Pública Indireta para a aplicação desta lei complementar, aplicam-se subsidiariamente as leis e demais atos normativos da Administração Pública Direta.

Art.16 - A Fica obrigado o Poder Executivo de Brodowski a instituir, criar e regulamentar uma comissão para acompanhamento do encerramento da Autarquia SAAEB, compreendendo os bens do ativo e passivo, sendo obrigatoriamente a comissão ser composta por 03 membros do Poder Executivo, 01 membro do Poder Legislativo, 01 membro indicado pela OAB da cidade de 01 membro indicado pela sociedade civil Organizada.

Parágrafo Único - Fica autorizado o Poder Executivo a implantar departamento administrativo para gerir o ativo de contas a receber, processos de dívida ativa e eventuais protestos, devendo dar suporte necessário aos munícipes.

Art.17. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Brodowski, 11 de abril de 2025.

**FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI**

Prefeito de Brodowski

**FELIPE V. CAPARELI**

Secretário Municipal de Governo

ANEXO I

(De que trata o inciso I, do art. 4º da Lei Complementar nº386, de 11 de abril de 2025)

**CARGOS REDISTRIBUIDOS**

**Administração Pública Direta**

| Qtde | Cargos                                    | Carga horária | Faixa | Órgão                |
|------|-------------------------------------------|---------------|-------|----------------------|
| 2    | Auxiliar Administrativo                   | 40h/semanais  | CE2   | Administrativo       |
| 1    | Biólogo                                   | 40h/semanais  | CE5   | Vigilância Sanitária |
| 3    | Braçal                                    | 40h/semanais  | CE1   | Infraestrutura       |
| 1    | Encanador                                 | 40h/semanais  | CE1   | Infraestrutura       |
| 1    | Encarregado Administrativo                | 40h/semanais  | CE3   | Administrativo       |
| 1    | Encarregado Almoxarifado e Patrimônio     | 40h/semanais  | CE3   | Administrativo       |
| 1    | Encarregado de Expediente e Protocolo     | 40h/semanais  | CE3   | Administrativo       |
| 1    | Encarregado de Lançadoria e Cadastramento | 40h/semanais  | CE3   | Tributação           |
| 1    | Encarregado de Recursos Humanos           | 30h/semanais  | CE4   | Recursos Humanos     |
| 1    | Encarregado de Tesouraria                 | 40h/semanais  | CE3   | Finanças             |
| 1    | Engenheiro Civil                          | 20h/semanais  | CE 4  | Infraestrutura       |
| 2    | Motorista                                 | 40h/semanais  | CE1   | Transporte           |

ANEXO II

(De que trata o inciso II, do art.4º da Lei Complementar nº386, de 11 de abril de 2025)

**CONVERTIDOS**

**Administração Pública Indireta**

| Qtde | Cargos     | Carga horária | Faixa             | Órgão                |
|------|------------|---------------|-------------------|----------------------|
| 10   | Bombeiro   | 40h/semanais  | Vigia             | Educação             |
| 02   | Leiturista | 40h/semanais  | Auxiliar de campo | Vigilância Sanitária |

ANEXO III

(De que trata o inciso III do art. 4º da Lei Complementar nº386, de 11 de abril de 2025)

**REDISTRIBUÍDOS**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 11 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1302

Página 4 de 9

(Administração Pública Indireta)

| Qtde | Cargos              | Carga horária | Faixa | Órgão   |
|------|---------------------|---------------|-------|---------|
| 1    | Procurador Jurídico | 20h/semanais  | CE6   | Sisprev |

### ANEXO IV

(de que trata o parágrafo único, art.4º da Lei Complementar nº386, de 11 abril de 2025)  
**CARGOS EXTINTOS APÓS VACÂNCIA**

| Qtde | Cargos                              |
|------|-------------------------------------|
| 1    | Contador                            |
| 1    | Controlador Interno                 |
| 1    | Encarregado de Compras e Licitações |
| 1    | Fiscal                              |
| 1    | Operador de Máquinas                |
| 1    | Técnico Eletricista                 |
| 1    | Técnico Químico                     |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 11 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1302

Página 5 de 9

### Decretos



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE BRODOWSKI**  
PRAÇA MARTIM MOREIRA, 142  
45.301.652/0001-02 Exercício: 2025

Página 1

### DECRETO Nº 87, DE 11 DE ABRIL DE 2025

*Remaneja recursos do orçamento vigente de 2025*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRODOWSKI, no uso da atribuição que lhe confere o art.17, da Lei nº 2891 de 26/06/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

#### DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2891, de 26 de junho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brodowski, 11 de abril de 2025.

**FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI**  
Prefeito de Brodowski

### ANEXO

#### ACRÉSCIMOS

|                                                |                       |                                |           |
|------------------------------------------------|-----------------------|--------------------------------|-----------|
| LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO                      |                       |                                |           |
| 02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO      |                       |                                |           |
| Ficha: 150                                     | 12.306.0083.2101.0000 | ALIMENTAÇÃO/NUTRIÇÃO           | 10.000,00 |
|                                                | 4.4.90.52.00          | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER    |           |
| LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO                      |                       |                                |           |
| 02 10 02 FUNDO MUNIC DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL |                       |                                |           |
| Ficha: 404                                     | 08.244.0041.2094.0000 | Administração e Gestão do SUAS | 50.000,00 |
|                                                | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO    |           |
| Ficha: 405                                     | 08.244.0041.2094.0000 | Administração e Gestão do SUAS | 10.000,00 |
|                                                | 4.4.90.52.00          | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER    |           |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 11 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1302

Página 6 de 9



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 11 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1302

Página 7 de 9



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE BRODOWSKI**  
PRAÇA MARTIM MOREIRA, 142  
45.301.652/0001-02 Exercício: 2025

Página 2

### DECRETO Nº 87, DE 11 DE abril DE 2025

|                          |           |
|--------------------------|-----------|
| TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES | 70.000,00 |
|--------------------------|-----------|

### REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 10 02 FUNDO MUNIC DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ficha: 359 08.241.0087.2120.0000 Administração e Gestão do SUAS -70.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

|                     |            |
|---------------------|------------|
| TOTAL DAS ANULAÇÕES | -70.000,00 |
|---------------------|------------|



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 11 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1302

Página 8 de 9

### DECRETO Nº 88, DE 11 DE ABRIL DE 2025

*Dispõe sobre a nomeação de secretário adjunto municipal.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 72, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art.1º Fica nomeado para o cargo de Secretário Adjunto de Finanças, o Sr. Alex Santos Ricci Maziero.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brodowski, 11 de abril de 2025.

**FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI**

Prefeito de Brodowski

### Portarias

### PORTARIA Nº 300, DE 11 DE ABRIL DE 2025

*Dispõe sobre contratação efetiva.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e considerando a exoneração do ex-servidor Luis Fernando Brunelli do cargo de Técnico de Enfermagem.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Pela presente portaria, CONTRATAR, em caráter efetivo, por ter sido aprovado em Concurso Público nº 01/2022 a Sr(a). Mariana Daniel para o cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 3 de abril de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de abril de 2025.

Brodowski, 11 de abril de 2025.

**FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI**

Prefeito de Brodowski

**FELIPE VINÍCIUS CAPARELI**

Secretário Municipal de Governo

### PORTARIA Nº 301, DE 11 DE ABRIL DE 2025

*Dispõe sobre contratação efetiva.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e considerando a exoneração do ex-servidora Mara Sueli Zapolla Guimarães do cargo PEB I.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Pela presente portaria, CONTRATAR, em caráter efetivo, por ter sido aprovado em Concurso Público nº 01/2022 a Sr(a). Aline Falconi Coelho para o cargo PEB I, a partir de 28 de abril de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brodowski, 11 de abril de 2025.

**FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI**

Prefeito de Brodowski

**FELIPE VINÍCIUS CAPARELI**

Secretário Municipal de Governo

### PORTARIA Nº 302, DE 11 DE ABRIL DE 2025

*Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

**RESOLVE:**

Art.1º Conceder a servidora Vera Lucia de Melo da Silva, matrícula nº13332, afastamento pelo período de 02 (dois) dias, em 3 e 4 de abril de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de abril de 2025.

Brodowski, 11 de abril de 2025.

**FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI**

Prefeito de Brodowski

**RUBENS OKAMOTO**

Secretário Municipal de Administração

### PORTARIA Nº 303, DE 11 DE ABRIL DE 2025

*Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

**RESOLVE:**

Art.1º Conceder a servidora Fernanda Pereira Roncaratti, matrícula nº36037, afastamento pelo período de 02 (dois) dias, a contar do dia 03 de abril de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de abril de 2025.

Brodowski, 11 de abril de 2025.

**FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI**

Prefeito de Brodowski

**RUBENS OKAMOTO**

Secretário Municipal de Administração

### PORTARIA Nº 304, DE 11 DE ABRIL DE 2025

*Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

**RESOLVE:**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 11 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1302

Página 9 de 9

Art.1º Conceder a servidora Sara da Silva Carlos Conceição, matrícula nº37026, afastamento pelo período de 01 (um) dia, em 03 de abril de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de abril de 2025.

Brodowski, 11 de abril de 2025.

**FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI**

Prefeito de Brodowski

**RUBENS OKAMOTO**

Secretário Municipal de Administração

### Atos de Pessoal

### Outros atos

### EDITAL DE DESISTÊNCIA E CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2022

A Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski, inscrita no CNPJ sob nº 45.301.652/0001-02, estabelecida na Praça Martim Moreira, nº 142, Centro, CEP: 14340-000, na cidade de Brodowski / S.P., vem por meio deste, comunicar a DESISTÊNCIA do(a) candidato(a), Maria do Socorro de Carvalho Farias, classificado(a) e convocado(a) para o cargo de Pajem - 56º lugar, por ter desistido da vaga e/ou não ter comparecido dentro do prazo estipulado e não apresentar a documentação obrigatória, e CONVOCA o(a) Sr(a), Silvana Leonor Bartolomeu Farias, classificado em 57º lugar, através do CONCURSO PÚBLICO 01/2022 para o cargo de Pajem, a comparecer nesta Prefeitura no endereço acima citado, no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação deste. O não comparecimento no prazo estipulado, entenderá na desistência da vaga.

Brodowski/S.P., 11 de abril de 2025.

Fabio Maximiliano Vercezi Severi

Prefeito de Brodowski

**CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO PÚBLICO**

A Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski, inscrita no CNPJ sob nº 45.301.652/0001-02, estabelecida na Praça Martim Moreira, nº 142, Centro, CEP: 14340-000, na cidade de Brodowski / S.P., vem por meio deste CONVOCAR o(a) Sr(a) Marcos Alexandre de Carvalho, classificado em 6º lugar, através do Concurso Público nº 01/2024 para o cargo de Motorista a comparecer nesta Prefeitura no endereço acima citado, no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação deste. O não comparecimento no prazo estipulado, entenderá na desistência da vaga.

Brodowski/S.P., 11 de abril de 2025.

Fabio Maximiliano Vercezi Severi

Prefeito de Brodowski.

### EDITAL DE DESISTÊNCIA E CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2023

A Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski, inscrita no CNPJ sob nº 45.301.652/0001-02, estabelecida na Praça Martim Moreira, nº 142, Centro, CEP: 14340-000, na cidade de Brodowski / S.P., vem por meio

deste, comunicar a DESISTÊNCIA do(a) candidato(a), Livia Victorino de Oliveira, classificado(a) e convocado(a) para o cargo de Auxiliar Administrativo - 16º lugar, por ter desistido da vaga e/ou não ter comparecido dentro do prazo estipulado e não apresentar a documentação obrigatória, e CONVOCA o(a) Sr(a), Victor Bartolomeu Bueno, classificado em 17º lugar, através do CONCURSO PÚBLICO 01/2023 para o cargo de Auxiliar Administrativo, a comparecer nesta Prefeitura no endereço acima citado, no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação deste. O não comparecimento no prazo estipulado, entenderá na desistência da vaga.

Brodowski/S.P., 11 de abril de 2025.

Fabio Maximiliano Vercezi Severi

Prefeito de Brodowski

### Licitações e Contratos

### Rescisão

### EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Ata de Registro de Preços nº 002/2024

Pregão Eletrônico nº. 002/2024

Processo nº. 0120/2024

Data da Rescisão/Cancelamento: 11/04/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Brodowski

Contratada: HOSPILAR COMÉRCIO DE MATERIAL  
MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Objeto: o registro de preço para eventuais e futuras aquisições de complementação alimentar, dietas e leite em pó.

Fundamento: art. 137, I e 138, I da Lei Federal nº 11.133/2021.

Brodowski/SP, 11 de abril de 2025.

Willian Flor de Liz Chapina - Secretário Municipal de  
Licitações e Contratos

Fábio Maximiliano Vercezi Severi - Prefeito Municipal.